



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.616/2009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 816/1993 de 30/06/1993 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 816 de 30 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto dos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais

- a) um representante da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, na área de Educação;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal da Família e Ação Social;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- g) um representante dos Diretores das escolas Municipais;

II – Representantes Não-Governamentais

- a) um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- b) um representante dos professores da rede municipal;
- c) um representante da APAE;
- d) um representante das Escolas Particulares;
- e) um representante das APP's das Escolas Municipais;
- f) um representante do Conselho Tutelar;
- g) um representante das APP's das Escolas Estaduais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte prevista na Lei Municipal nº 816 de 30 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.



HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.